



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 525/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE PECUNIÁRIO
EM FAVOR DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS
COMISSIONADOS E OUTROS DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo proporcionar reajuste no vencimento dos servidores ocupantes dos cargos comissionados de Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Controle da Gestão Pública e os ocupantes de cargos de diretores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, tendo validade no âmbito do município de Santa Terezinha-PB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez) por cento, aos servidores ocupantes dos cargos comissionados de Assessor de Planejamento, Acompanhamento e Controle da Gestão Pública e os ocupantes de cargos de Diretores de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PB.

Parágrafo Único - O reajuste constante no *caput* deste artigo incidirá sobre o salário base de cada servidor especificado acima.

Art. 3º - O reajuste concedido no artigo anterior terá validade a partir de primeiro de janeiro de 2019 para servidores citados, sendo permitido arredondar após os cálculos, as casas decimais de centavos para o inteiro mais próximo, se igual ou menor de quarenta para o inteiro inferior e se superior para o inteiro imediatamente superior.

Art. 4º - As despesas geradas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal, como previsto no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 18 de Fevereiro de 2019.


TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional